

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>PA 005/2019-TRL</b>	<b>EDITAL Nº</b>	<b>PP 001/2019-TRL</b>
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preço para eventual locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5m <sup>3</sup> para armazenamento e destinação final de resíduos da classe "A".		

**ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES**

<b>ÁREA REQUISITANTE:</b>	Gerência do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, mediante Correspondência Interna 005/2019-CTRL.
---------------------------	---

**LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO**

- Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição de 19/03/2019;
- Diário Oficial do Município, Edição de 19/03/2019;
- Jornal Folha de Londrina, Edição de 19/03/2019 e
- Página Oficial da CMTU-LD na Internet, de 19/03/2019 à 01/04/2019.

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- Impugnações e consultas: até às 17h horas do 28/03/2019;
- Protocolização dos envelopes: até às **8:30h do dia 01/04/2019** no setor de protocolo da CMTU-LD, Rua Prof. João Cândido, 1213, CEP 86010-001 – Centro – Londrina – PR.
- Credenciamento dos representantes: a partir do horário de abertura e avaliação; e
- Abertura e avaliação das propostas: **dia 01/04/2019, às 9h.**

**ENDEREÇOS**

**CONSULTAS SOMENTE POR ESCRITO EM:** [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br) – Fone: (43) 3379-7908, expediente: das 08 às 17 horas.

**SESSÃO DE LANCES:** Sala de licitações, sita na Rua: Prof. João Cândido, 1.213 – Londrina/PR.

**PREGOEIRO(A):** Luiz Fernando Bianchi Pereira.

**EQUIPE DE APOIO:** Judite Maria dos Santos e/ou Flavio Toshio Hatanaka e/ou Pedro Henrique Delpin de Castro e/ou Alex José Luciano e/ou Álvaro do Nascimento Marcos e/ou Cristiane Regina de Camargo Hasegawa e/ou Elisangela de Lima e/ou Fabio Tomé Soares e/ou Gilmar Breve e/ou Ivan Luis Saloio e/ou Jonas Rico e/ou Josué Ribeiro de Jesus e/ou Laercio Voloch e/ou Larissa Kanda Matsuo e/ou Luciane Hieda Kamogawa e/ou Luciane Sayuri Hamada e/ou Ricardo Aparecido Ferreira e/ou Sergio Claudio Martins.

**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, e descrição detalhada do objeto e demais aspectos relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Termo de Referência;
- II. Credenciamento, exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III. Modelos sugeridos de declarações/procurações; e
- IV. Minuta do Termo de Referência.



O CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA, neste ato representado por sua administradora, a COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, será realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, quando se tratar de registro de preços, o Decreto Municipal nº 245, de 14 de março de 2011 e Decreto nº 7892/13, com a finalidade de receber propostas para registro de preço, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para aquisição do objeto descrito no Anexo I deste edital e demais condições a seguir determinadas.

Em atendimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente licitação permite exclusivamente a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina<sup>1</sup>, nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1.º Caso não seja aplicável o Art. 48, inciso I, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passarão à disputa geral, sendo concedidas às ME/EPP as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao empate ficto definido no item 8.2 do edital. Portanto, também será admitido credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno, Médio e Grande Porte de outras regiões.

§ 2.º A não aplicação do Art. 48, inciso I se dará em conformidade com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, combinado com o Art. 29, inciso II da Lei Municipal 12.079/2014, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina<sup>1</sup> e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, passando a disputa para as demais empresas credenciadas.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5m<sup>3</sup> para armazenamento e destinação final de resíduos da classe "A".

## 2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Especificação	Qtd	Und.	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5m <sup>3</sup> para armazenamento e destinação final de resíduos da classe "A"	36	Unidade	R\$ 219,66	R\$ 7.907,76
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				<b>R\$ 7.907,76</b>	

<sup>1</sup> Art. 1º. Da Lei Complementar 81 de 17/06/1998, alterada pela Lei Complementar 167 de 02/01/2014: Fica instituída na forma do § 3º do art. 25 da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos Municípios de Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Ipirorã, Rolândia, Sertãozinho, Tamarana, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Assaí, Sabáudia, Jaguapitã, Pitangueiras, Florestópolis, Porecatu, Centenário do Sul, Guaraci, Lupionópolis, Miraselva, Prado Ferreira, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja e Araçongas.



**2.1.** O valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 7.907,76 (sete mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

**2.2.** A Validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

**2.3.** As aquisições advindas do presente certame correrão por conta de recursos próprios do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de execução do Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá início a partir da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina.

**3.2.** A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

**3.3.** O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina e mediante a emissão de Pedido de Compra/ordem de serviço, que será enviada via FAX, correio eletrônico ou pessoalmente no estabelecimento da empresa.

**3.4.** A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais/serviços ou parte deste.

**3.5.** A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** Poderão participar do certame **PRIORITARIAMENTE** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município ou Região Metropolitana de Londrina, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

**4.1.1. Empresas enquadradas como: micro, pequena, médio e grande portes sediadas nas demais regiões do país, também poderão se credenciar para participação no certame, porém, só terão seus envelopes de propostas comerciais avaliadas caso não haja o número mínimo de 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte da região, com propostas classificadas.**

**4.2.** Os licitantes que tenham interesse no certame, bem como qualquer cidadão, poderão protocolar pedido de esclarecimento ou impugnar o Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. O(A) Pregoeiro(a), juntamente com o setor técnico solicitante do produto/serviço, deverá responder ao pedido apresentado em até 02 (dois) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação



importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo e/ou impedido de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 8.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**8.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



**8.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances (quando todos os licitantes tiverem declinado dos lances), a licitante que esteja competindo na condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

**8.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado após a fase de lances e negociações, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.2.2.** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora.

**8.2.3.** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem 8.2.1, ou não esteja presente na sessão pública.

**8.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.5.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.6.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**8.2.7.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originariamente proposto.

**8.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior.

**8.2.9.** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originariamente se encontrava em primeiro lugar.

**8.3.** As três primeiras empresas classificadas deverão fornecer, caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos valores unitários e totais.



## **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que propôs o menor preço para cada item/lote e da segunda colocada para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação. *Os documentos relativos à regularidade fiscal são aqueles previstos no art. 29 da Lei Federal 8.666/93.*

**9.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 9.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. No entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada um dos itens.

**10.2.** Terminada a sessão, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, concederá prazo de 2 (dois) dias úteis para que o vencedor apresente nova proposta de preços, nos mesmos moldes da primeira, procedendo aos ajustes dos preços unitários de cada item, em conformidade com o lance vencedor. Os novos preços unitários não poderão ser superiores aos preços máximos do Edital nem superiores aos preços da proposta original do referido licitante.

**10.3.** Para fins de homologação serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço unitário (eliminando-se as casas excedentes) e readequando o preço total do item.

**10.4.** Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.



**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

**11.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista das documentações.

**11.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**11.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**11.4.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**12.1.** Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o requisitado pelo Edital, o (a) Pregoeiro (a) **poderá** solicitar a apresentação de uma amostra para o item licitado à empresa vencedora, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

**12.2.** A amostra deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar identificada com os seguintes dados:

**Licitação: nº. e data do Pregão;**

**Item Licitado: nº. do item, descrição do Objeto;**

**Fornecedor: razão social completa;**

**12.3.** O recebimento das amostras será registrado em pela área técnica. Após o recebimento, não serão devolvidas e/ou substituídas quaisquer amostras entregues, e caso aprovada, será a quantidade abatida quando da emissão da primeira Ordem de Serviço/Pedido de Compra.

**12.4.** A análise das amostras será processada pela área técnica da seguinte forma:

**12.4.1.** Todas as informações deverão estar impressas na embalagem do produto.

**12.4.2.** A área técnica, após análise das amostras, comunicará ao Pregoeiro sobre o resultado de aceitação ou não das mesmas.

**12.5.** Caso a amostra não seja aprovada pela área técnica a licitante terá o item desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para apresentar amostra, nos termos do estabelecido acima.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.





**13.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, promovendo a divulgação do resultado do certame no Jornal Oficial do Município.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, representando o Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste Edital, do qual se torna parte integrante.

**14.2.** Fica dispensada a assinatura dos fornecedores e prestadores de serviços na ata de registro de preços sendo que a ausência da assinatura não os desvincula do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

**14.3.** A ata de registro de preços deverá ser divulgada no Jornal Oficial do Município e por meio eletrônico, momento o qual terá sua vigência iniciada que se estenderá pelo período determinado neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo período determinado em legislação desde que devidamente acordado entre as partes.

**14.4.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na própria ata.

**14.5.** A existência de preços registrados não obriga a CMTU-LD a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.6.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- III. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**14.7.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**14.8.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- II. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Ordem de Serviço/Pedido de Compra, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.9.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**14.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A convocação para o fornecimento se dará por email oficial da empresa, sendo que o prazo de entrega prevista neste instrumento editalício começará a correr no dia útil seguinte, independentemente de resposta confirmando o recebimento;

**15.1.1.** Considera-se e-mail oficial aquele fornecido na Proposta Comercial;

**15.2.** As Ordens de Serviço/Pedidos de compra conterão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. O preço unitário;
- III. Dotação orçamentária, com fonte de recursos (quando houver); e
- IV. A indicação do respectivo processo licitatório.

**15.3.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas no Contrato/Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**15.3.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação identificada na Ordem de Serviço/Pedido de Compra, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa do cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos



comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMTU-LD. No caso do não aceite da justificativa, a CMTU-LD poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços;

**15.3.2.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Serviço/Pedido de Compra ou de celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**15.3.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.4.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/1993 e n.º10.520/2002, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CMTU-LD.

**15.6.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

## **16. QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**16.1.** O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ANVISA, IPEN, ABNT/NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

## **17. GARANTIA/VALIDADE**

**17.1.** A garantia dos itens deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, e/ou de acordo com determinação do mercado, contados a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

**17.2.** Todos os produtos que apresentarem defeitos ou má qualidade deverão ser substituídos pelo proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3.** Caso seja necessário o transporte das mercadorias, à custa será de inteira responsabilidade da empresa contratada.



## **18. LOCAL DE ENTREGA**

**18.1.** As caçambas deverão ser disponibilizadas, conforme determinado em Ordem de Serviço, no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, situado na Avenida 10 de Dezembro, 1830 - Centro - Londrina - PR, em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

## **19. PRAZO DE ENTREGA**

**19.1.** A entrega de nova caçamba será feita imediatamente após a substituição da anterior, conforme Ordem de Serviço emitida pelo Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

## **20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**20.1.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

**20.2.** O Diretor Presidente designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais/serviços no cumprimento de suas obrigações.

**20.3.** Os materiais/serviços serão recebidos:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital; e
- II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/serviços e consequente aceitação.

**20.4.** A fornecedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, a eliminação do defeito ou comunicar à área competente da CMTU-LD os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

**20.5.** Os materiais/serviços serão recusados:

- I. a) Se entregue com especificações diferentes das contidas no Pedido de Compra/Ordem de Serviço; e/ou
- II. b) Se entregues com qualquer defeito tais como embalagem deteriorada.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.



**21.3.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

**21.4.** O pagamento se dará exclusivamente por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta da Caixa Econômica Federal, não sendo admitida a cobrança via boleto bancário.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

**22.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.6.** A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**22.9.** A empresa que protocolar seus envelopes antes de iniciar o credenciamento poderá participar normalmente da licitação, desde que não traga prejuízo ao regular andamento da Sessão Pública.

**22.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**22.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.12.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.13.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

**22.14.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licita@cmtuld.com.br](mailto:licita@cmtuld.com.br).

Londrina, 18 de Março de 2019.

Marcelo Baldassarre Cortez  
**Diretor Presidente**

Marcio Tokoshima  
**Diretor Administrativo-Financeiro**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m<sup>3</sup> para armazenamento e destinação final de resíduos.

As caçambas deverão obedecer à sinalização estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como o seu transporte.

### DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a locação de caçambas para atender as necessidades do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina para compor os serviços de coleta, transporte e correta destinação dos resíduos.

### DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição Detalhada	Qtd	Ref.
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M <sup>3</sup> , PARA RETIRADA DE RESÍDUOS DA CLASSE A -. OBS: QUANTIDADE DE ATÉ 03 (TRÊS) CAÇAMBAS MENSAL.	36	UNID.

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dias de expediente.

### DA LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As caçambas deverão ser disponibilizadas, conforme a solicitação através de Ordem de Serviço, no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, situado na Avenida 10 de Dezembro, 1830 - Centro - Londrina - PR, em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

### DO RESPONSÁVEL

O responsável pelo recebimento será o Senhor Sebastião Nazaré da Silva Pereira, encarregado do almoxarifado, e-mail para contato [sebastiao@trl.com.br](mailto:sebastiao@trl.com.br) e fone 43 3372-1807

### DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a data do aceite definitivo por parte da área de almoxarifado.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Quanto à execução, as caçambas deverão ser instaladas no local solicitado pelo Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina e ali permanecerem até atingirem sua capacidade máxima, quando serão retiradas e/ou substituídas conforme necessidade do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

II- Fornecer mensalmente relatórios de entregas das caçambas, contendo local de entrega, data de entrega e assinatura do responsável pelo recebimento.

III- Fornecer as caçambas em local estipulado e efetuar a remoção dos resíduos das caçambas até o destino final.

IV- Deverá possuir infra-estrutura para o funcionamento ininterrupto dos serviços de caçamba em todos os dias úteis do ano.

V- Caberá a CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento dos serviços tais como: mão de obra, transporte (entrega e retirada), tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento correrá por conta da CONTRATADA.

VI- A CONTRATADA se obriga a executar a entrega das caçambas de acordo com o prazo estipulado.



VII- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com CONTRATADA.

II- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do objeto locado.

III- Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.

IV- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

V- Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

VI- Fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de equipamento que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar além dos documentos exigidos no Edital:

a. Alvará de funcionamento;

b. Licença de operação da empresa, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, para executar coleta e transporte de resíduos.

---

CLAUDEMIR EIRA  
ENCARREGADO DE COMPRAS





## ANEXO II

### DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

#### 1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:
  - a.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; ou
  - a.2. No caso em que a sociedade não for registrada na Junta Comercial, a mesma poderá apresentar Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo III deste Edital.

§1º - As certidões elencadas no subitem "a", deverão estar acompanhada obrigatoriamente da **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O modelo da declaração encontra-se no Anexo de modelos deste Edital.

1.2. No ato de credenciamento o licitante deverá entregar, também, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do presente Edital. Referida declaração também poderá ser entregue no ato de protocolização dos envelopes conforme exigência do preâmbulo do edital, desde que separadamente dos envelopes 1 e 2.

1.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento de identidade ou equiparado por lei e que contenha foto.

1.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma única empresa licitante.

1.2.3. A ausência do representante, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da empresa licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

1.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



**1.4.** Não haverá impedimento de credenciamento de empresas que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém sua participação na fase de lances verbais estará condicionada a inexistência de no mínimo de 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte devidamente credenciadas.

**1.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**1.6.** Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

**1.7.** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital.

## **2. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)**

**2.1.** O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- b) Conter identificação do licitante constando número do CNPJ, telefone e e-mail;
- c) Conter **preço unitário**, total e **marca** para cada item proposto, devendo incluir todas as despesas com frete, mão de obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- e) Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- f) Prazo de entrega/execução/vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- g) Validade da proposta: de acordo com o disposto neste Edital;
- h) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- i) Conter dados bancários para pagamento (Agência, tipo de operação e nº conta);

**2.2.** A omissão e não o preenchimento de forma diversa das transcritas neste Edital, da indicação na proposta dos incisos "d", "e", "f", "g" e "i" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

**2.3.** A Proposta comercial deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, contendo Nome Legível e cargo que ocupa na empresa, ou assinada durante a própria sessão pública, pelo representante legal ou procurador, sob pena de não aceitação por parte do pregoeiro (a).

**2.4.** O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-TRL
- ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ENTREGA DO ENVELOPE: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.



### **3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

**3.1** O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- V. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IX. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**, emitida junto ao endereço eletrônico: [http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com\\_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093](http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093). Inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário;
- XI. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo de Modelos deste edital;
- XII. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;
- XIII. Alvará de funcionamento;
- XIV. Licença de operação da empresa, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, para executar, coletar e transporte de resíduos.

**3.2.** Ficam dispensadas a apresentação das documentações exigidas nos incisos I, II e III, caso tenham sido apresentadas na fase de credenciamento.

**3.3.** O envelope deverá ser apresentado lacrado e identificado no seu exterior da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO Nº PP-...../2019-TRL
- ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

#### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Os documentos referidos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

**4.2.** A documentação de que trata os itens 1, 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

**4.3.** Caso os documentos referidos nos itens 1 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

**4.4.** Tratando-se de procuração por instrumento particular, a mesma deverá conter identificação do mandante da outorga, com firma reconhecida em cartório.

**4.5.** Para fins do disposto no inciso IX do item 3 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

**4.6.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



### **ANEXO III**

#### **MODELOS SUGERIDOS**

#### **(Declarações e Procurações)**

### **1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

#### **DECLARAÇÃO**

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019-TRL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

### **2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



### 3. PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “ \_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º - \_\_\_\_/2019-TRL, instaurado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

OBS.: EM SE TRATANDO DE INSTRUMENTO PARTICULAR, RECONHECER FIRMA DA(S) ASSINATURA(S).

### 4. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º \_\_\_\_/2019-TRL, junto a CMTU-LD, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO – IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019-TRL**

O TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dez de Dezembro, n.º 1830, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.299.332/0001-58, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Terminal Rodoviário de Londrina - TRL instituído pela Lei Municipal nº 9.872/2005 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL, REGISTRAR O PREÇO da empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx, Cidade/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx e Identidade nº xxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preço do Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL, às determinações das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para eventual locação de caçambas estacionárias com capacidade de 5m<sup>3</sup> para armazenamento e destinação final de resíduos da classe "A".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
x						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS**

**2.1.** As caçambas deverão ser disponibilizadas, conforme determinado em Ordem de Serviço, no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, situado na Avenida 10 de Dezembro, 1830 - Centro - Londrina - PR, em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

**2.2.** A entrega de nova caçamba será feita imediatamente após a substituição da anterior, conforme Ordem de Serviço emitida pelo Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

**2.3.** Quanto à execução, as caçambas deverão ser instaladas no local solicitado pelo Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina e ali permanecerem até atingirem sua capacidade máxima, quando serão retiradas e/ou substituídas conforme necessidade do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina

**2.4.** O recebimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** A CMTU-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da ordem de serviço e/ou pedido de compra.

**3.2.** O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL.



**3.3.** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As aquisições advindas do presente certame correrão por conta dos recursos próprios do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses** contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina.

**5.2.** O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela área responsável, que realizará o Pedido de Compra via FAX, correio eletrônico ou pessoalmente no estabelecimento da empresa.

**5.3.** A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais/serviços ou parte deste.

**5.4.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da CMTU-LD, mediante justificativa da autoridade superior da Diretoria solicitante e retificada pela Diretoria Administrativa/Financeira e Diretor Presidente, respeitado o limite disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/930 aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR, desde que esteja dentro do prazo de vigência da mesma.

**5.5.** A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**6.1.** A FORNECEDORA compromete-se a entregar os produtos e prestar os serviços, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º **xxx/2019-TRL** em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

**6.2.** É obrigação da FORNECEDORA verificar, frequentemente, seu e-mail oficial e comunicar, por escrito, qualquer alteração neste e-mail.

**6.3.** A FORNECEDORA efetuará, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pelo gestor, co-gestor ou os seus Substitutos Legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

**6.4.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL.

**6.5.** São também obrigações da contratada:

**6.5.1.** Fornecer mensalmente relatórios de entregas das caçambas, contendo local de entrega, data de entrega e assinatura do responsável pelo recebimento.





**6.5.2.** Fornecer as caçambas em local estipulado e efetuar a remoção dos resíduos das caçambas até o destino final.

**6.5.3.** Deverá possuir infra-estrutura para o funcionamento ininterrupto dos serviços de caçamba em todos os dias úteis do ano.

**6.5.4.** Caberá a CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento dos serviços tais como: mão de obra, transporte (entrega e retirada), tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento correrá por conta da CONTRATADA.

**6.5.5.** A CONTRATADA se obriga a executar a entrega das caçambas de acordo com o prazo estipulado.

**6.5.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Promover a fiscalização dos materiais/serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA.

**7.2.** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

**7.3.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

**7.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**7.5.** Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**7.6.** Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado, por iniciativa da Administração, quando:

**8.1.1.** Não cumprir as exigências no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

**8.1.2.** Recusar-se a não assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**8.1.3.** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade.

**8.1.5.** Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

**8.2.** Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato



superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**8.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo n.º xxx/2019-TRL, com decisão fundamentada da Presidência desta CMTU-LD.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL.

**9.2.** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 4.342/2002 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

**10.1.** Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS**

**11.1.** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2019-TRL e a proposta da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a CMTU-LD a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina, XX de XXXXXX de 2019.

ASSINATURAS

